



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.920, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICADA

Em 20 / 08 / 2019.


José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRIAR O “MUSEU DOS ESPORTES”,
NO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO
DO PARÁ.**

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Museu dos Esportes, no município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º. Compete ao Museu dos Esportes:

I - pesquisar, arquivar e catalogar matérias jornalísticas, fotográficas, de audiovisual e demais documentos relativos aos esportes e aos atletas em todas as suas modalidades, além de incentivar e buscar doações para seu acervo;

II - implantar as condições necessárias para o desenvolvimento e execução de programas, projetos, pesquisas e estudos, buscando a conservação da memória esportiva, a preservação e o resgate do esporte referente a clubes, entidades, dirigentes, pessoas físicas, instituições esportivas amadoras e profissionais ou de qualquer outra manifestação ou natureza esportiva do município de Marabá.

III - criar ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para ampliar o acesso da sociedade aos esportes;

IV - instituir ações que tornem o museu interativo através de espaços com multimídia.

Art. 3º. O museu poderá estabelecer convênios e parcerias com instituições, órgãos ou com organizações não governamentais, visando à troca de informações e o enriquecimento do acervo.

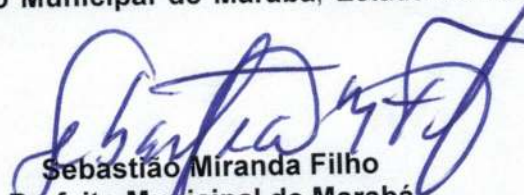
Art. 4º. O museu poderá autorizar ou produzir publicações sobre temas vinculados a seus bens esportivos e peças publicitárias sobre seu acervo e suas atividades.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar a locação de imóvel, caso necessário para cumprimento desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 16 de agosto de 2019.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá